

LEI N° 3.351 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a prorrogação da contratação emergencial de Excepcional Interesse Público de recursos humanos (arqueólogo) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público, 01 (uma) pessoa com a finalidade específica de continuar a execução de ações referentes a Pesquisa Arqueológica junto ao Sítio Arqueológico Santo Ângelo Custódio em Santo Ângelo, assim discriminado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	ARQUEOLOGO	20 horas Semanais	6,91 PRM

Art. 2º As contratações serão realizadas através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses e ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Inscrição no RGPS (Regime Geral da Previdência Social);
- II. Gratificação Natalina proporcional;
- III. Férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Bônus alimentação;
- V. Adicional de Insalubridade (Grau Médio 20%, conforme Laudo Técnico Pericial).

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindo antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, por eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.